



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SEUS ÓRGÃOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 E NO ART. 6º DO DECRETO Nº 11.461/2023

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SEUS ÓRGÃOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 E NO ART. 6º DO DECRETO Nº 11.461/2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 até dia 11 de agosto de 2025, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

<http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso>, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 25 de fevereiro de 2025.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de contratação  
Decreto nº 026/2025

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**  
**CNPJ: 13.670.203/0001-37**



## **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA**

### **EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## INFORMAÇÕES GERAIS

### **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**Credenciamento Público nº 003/2025**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

**(Processo Administrativo Nº 056/2025)**

**Entrega dos envelopes: Os envelopes com a documentação serão recebidos através do e-mail [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), no período de 26/02/2025 até o dia 11/08/2025.**

**Data Limite para Entrega da Documentação: 11/08/2025.**

Divulgação:

- Publicação do edital no Diário Oficial do município de Érico Cardoso/BA;

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, utilizando o procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, onde receberá documentação para o credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo de credenciamento os leiloeiros:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





2.1.1. matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e neste Edital;

2.1.2. que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o Modelo Padronizado para SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, anexo deste Edital e

2.1.3. que comprovem os seguintes atributos:

a) ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;

b) relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 3 (três) últimos anos ;

c) juntar ao relatório cópia de 1 (um) extrato de publicação que comprovem leilões realizados nos 3 (três) últimos anos;

d) comprovação de idoneidade, com apresentação de certidões emitidas pelos cartórios de distribuição de seu domicílio referentes ao protesto de títulos, cível e criminal, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal e

e) para pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.1.4. que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que:

2.2.1. estiverem suspensos para licitar e contratar, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

2.2.2. forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3. seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos contratantes, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





2.2.4. não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste instrumento e

2.2.5. estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial respectivo estado da federação.

2.3. Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, em qualquer das fases do presente credenciamento.

2.4. A administração pública poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e fundamentado.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação exigida neste edital deverá ser enviada por meio eletrônico, contendo no assunto do e-mail, “Credenciamento de Leiloeiro”.

3.2. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

**CRENCIAMENTO Nº 03/2024**  
**DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO**  
**NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:**  
**CPF:**  
**MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL Nº:**  
**TELEFONES:**  
**E-MAIL:**

3.3. Os interessados em se credenciar deverão apresentar:

a) “Modelo padronizado para SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO” preenchido e assinado, conforme o Anexo deste Edital;

b) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





c) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado e comprovação de habilitação leiloeiro público oficial;

d) relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 3 (três) últimos anos;

e) juntar ao relatório cópia de 1 (um) extrato de publicação que comprovem leilões realizados nos 3 (três) últimos anos;

f) comprovação de idoneidade, com apresentação de certidões emitidas pelos cartórios de distribuição de seu domicílio referentes ao protesto de títulos, cível e criminal, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal e

g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

3.4. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

3.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

3.6. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

3.7. Os arquivos em anexo, serão exclusivamente em formato PDF, em um só arquivo em ordem cronológica da habilitação ou em vários arquivos com numeração cronológica, com nome do arquivo condizente ao seu conteúdo;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento desenvolver-se-á, conforme descrito a seguir:

4.1.1. Recebimento da documentação de habilitação conforme item 3 deste Edital.

4.1.2. Análise prévia, da documentação recebida por e-mail.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**







4.1.2.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela administração, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos;

4.1.2.2. A equipe de apoio verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação/participação e poderá conceder o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

4.1.3. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

4.1.4. Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será divulgado o resultado da habilitação.

4.1.5. Para os Leiloeiros que não forem habilitados será enviado e-mail com os motivos da não habilitação e aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos no tópico 7 - Dos Recursos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





5.2. Os proponentes que não atendam ao disposto no item 5.1.1. poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos diversos níveis do SICAF em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à regularidade fiscal federal.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, no prazo estabelecido pela equipe de apoio.

## 6. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

6.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme tópico 7 Dos Recursos deste Instrumento, será comunicada via e-mail, previamente, a data e o horário de realização do sorteio para formalização da ordem no Rol de Credenciados.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





6.2. O Sorteio será realizado de forma virtual, através de plataforma de videoconferência Microsoft Teams, cujo link será fornecido através dos e-mails informados pelos leiloeiros. Ressalte-se que a sessão pública será integralmente gravada.

6.2.1. O sorteio será realizado de forma eletrônica na data e hora previamente informados e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

6.2.2. Após a realização do sorteio será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos Leiloeiros sorteados, que será rigorosamente seguida para a designação e rodízio, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

6.3. Os lotes para as contratações vindouras serão formados por necessidade/demanda do Órgão, atendendo assim à impessoalidade.

6.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação;

6.4.1. O Leiloeiro que rejeitou ou foi impedido de realizar leilões, deverá ir para o final da lista de credenciamento, caso opte por continuar credenciado.

6.5. Não haverá qualquer obrigação caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

6.6. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

6.7. A lista de credenciamento permanecerá aberta a novos Leiloeiros Oficiais pelo prazo de duração estipulado neste instrumento e desde que estejam devidamente regulamentados na Junta Comercial da Bahia e apresentem todos os documentos de

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





habilitação exigidos no Edital. Deverão também entrar no final da lista de credenciamento já existente.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os atos e decisões da Administração Pública no procedimento deste Credenciamento, que poderão ser encaminhados ao e-mail [licitações.ec@gmail.com](mailto:licitações.ec@gmail.com);

7.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.3. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo da Solicitação de Credenciamento (entregue por leiloeiro participante do processo de credenciamento).

7.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.

7.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por um único leiloeiro.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para assinatura do contrato de prestação dos serviços obedecerá ao ordenamento do Rol de Habilitados obtido através de sorteio realizado para classificação dos leiloeiros credenciados.

8.2. O leiloeiro será convocado para assinar contrato, mediante comunicado por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), conforme dados constantes de sua Solicitação de Credenciamento.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





8.3. O leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato, deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.4. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.5. O contrato a ser celebrado será válido para um certame para cada leiloeiro, na forma de rodízio, na ordem de classificação estabelecida neste Edital. A cada convocação de leiloeiro, será lavrado novo contrato da mesma forma.

8.6. Cada contratação será formalizada, com base neste processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada com antecedência de 05 (cinco) dias.

8.8. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se à Administração Pública o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Ensejarão cancelamento do Credenciamento e impedimento de contratar com a Administração durante a vigência do presente processo de Credenciamento, as seguintes ocorrências praticadas por leiloeiros credenciados:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- b) não manutenção das condições previstas neste Edital, inviabilizando a contratação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto e
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. As penalidades previstas para a fase de execução de contrato resultante deste processo de credenciamento constam na minuta de contrato que constitui Anexo deste Edital.

9.3. A critério da Administração Pública, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a mesma pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas neste Edital, nos seguintes casos:

9.3.1. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento;

9.3.2. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e

9.3.3. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Leiloeiro.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração pública, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma disposta no § 9º, artigo 156 da Lei 14.133/21, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do credenciamento para esta contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da homologação do credenciamento após a sessão pública, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **11. DO FORO**

11.1. É competente o Foro da Comarca de Paramirim/BA, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

**GERFFESON DE PAULA BATISTA**

Agente de Contratação

Decreto 026/2025

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

### JUSTIFICATIVA:

No decorrer dos anos, com a necessidade de modernização ou mesmo com a deterioração dos equipamentos, alguns bens utilizados nas atividades administração pública se tornaram ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, deixando dessa forma de atender ao interesse público.

Observando o disposto no inciso IV do art. 28 da Lei 14.133/2021, para que se proceda à venda desses bens, é necessário que se faça licitação na modalidade leilão. Como a Administração não possui profissional capacitado para realização deste serviço, justifica-se então o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado da Bahia, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis. Garantindo as condições necessárias para a realização constante de leilões de forma transparente e assegurando ampla concorrência.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

3.1- O serviço de leiloeiro será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, observando-se, na convocação do profissional, a ordem estabelecida no sorteio.

3.2- Poderão participar da licitação os leiloeiros oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia, que atendam todas as exigências legais, editalícias e técnicas.

3.3- O objeto de cada leilão poderá conter mais de um lote, nos termos do Edital disponibilizado pela CONTRATANTE.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**







3.4- A CONTRATANTE providenciará a publicidade legal do edital do leilão.

3.5- O leiloeiro deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto.

3.6- Caso se constate alguma irregularidade nos documentos emitidos pelo leiloeiro estes serão devolvidos para correção e devolução a CONTRATADA em 02 (dois) dias úteis.

3.7- A organização do leilão será realizada pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que deverá ocorrer nas dependências da prefeitura municipal, ou outro local por este indicado.

3.8- Os leiloeiros interessados, além da documentação legal exigida, deverão também apresentar comprovação de já terem realizado leilão de bens móveis anteriormente.

#### **DA FORMA E CRITERIOS DE SORTEIO, DISTRIBUICAO DOS SERVICOS ENTRE AS CREDENCIADAS:**

4.1- Todos os leiloeiros que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

4.2- Havendo mais de um leiloeiro credenciado será realizado sorteio para definição da ordem de convocação para prestação dos serviços contratados.

4.3- Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da CONTRATADA, no local designado, com atribuição de 01 (um) leilão para cada leiloeiro credenciado, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.

4.4- O sorteio será realizado na Sede da Prefeitura Municipal, localizado a praça da matriz, centro de Érico Cardoso/BA, em data e horário a serem determinados, sendo facultada a presença dos CREDENCIADOS ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida.

4.5- Os leilões serão distribuídos aos leiloeiros CREDENCIADOS seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados.

4.6- A não apresentação de qualquer documento exigido no edital na sessão de credenciamento implicará na inabilitação do proponente.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





4.7- Caso o leiloeiro convocado não possa aceitar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo leiloeiro no banco de credenciados, em estrito respeito à ordem do sorteio.

4.8- O leiloeiro credenciado que não aceitar o leilão designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio.

4.9- Quando todos os leiloeiros CREDENCIADOS forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.

4.10- O leiloeiro que recusar o serviço sem motivo prévio ou injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do credenciamento, será descredenciado.

#### **FISCALIZAÇÃO:**

5.1- A prefeitura de Érico Cardoso/BA, através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais que será nomeada, exercerá a fiscalização e acompanhará a execução do objeto do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2- Caberá à CONTRATADA a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato.

5.3- Independente de quaisquer fiscalizações, a CONTRATADA não será eximida da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento do edital.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1- A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo atuar nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal, na modalidade Leilão, para a venda de bens móveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.2- O serviço deverá ser prestado desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a prestação de contas entre a Contratada e Prefeitura Municipal. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência do credenciamento, respeitando a ordem do sorteio realizada, será convocado o próximo leiloeiro, e as fases do processo se repetirão.

6.3- A CONTRATADA deverá organizar o leilão, sob sua responsabilidade e ônus, nas dependências Prefeitura ou outro local por este indicado.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





6.4- Compete ao CONTRATADO pessoalmente a condução do Leilão especificado na cláusula primeira, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal no 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste instrumento e mediante comunicação formal e previa anuência da CONTRATANTE.

#### **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1- Todos os custos relativos às publicações legais do leilão, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.2- O valor alcançado de arrematação será repassado a tesouraria da CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.

7.4- Caberá ao CONTRATADO, exclusivamente, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, paga diretamente pelo arrematante.

7.5- Em hipótese nenhuma será a Prefeitura municipal de Érico Cardoso/BA responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver que despender para recebê-la.

7.6- Os valores aceitos nos lances não poderão ser menores que o lance mínimo estabelecido para cada lote e bens, valores estes previamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.7- O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência e futuro contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:**

8.1- Atender imediata e prontamente, as solicitações de leilões que lhe forem encaminhadas.

8.2- Fornecer a CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização, acompanhado de toda a documentação pertinente, qual seja:

- a) Ata de Leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

8.3- Observar na venda dos bens móveis as disposições da Lei no 14.133/2021 e do Decreto no 21.981, de 19/10/1932.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





8.4- Emitir laudos de avaliação dos bens móveis caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

8.5- Elaborar o edital completo do leilão e, após a aprovação pela Contratante, promover sua ampla divulgação, às suas expensas, utilizando anúncios, meios eletrônicos, remessa de mala direta, ou seja, todos os recursos de divulgação eficazes e pertinentes.

8.6- Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes a realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em caso de danificação, por culpa sua ou de seus prepostos, dos bens a serem leiloados.

8.7- Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, receber os pagamentos; além de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à:

a – elaboração da listagem dos bens a serem leiloados;

b – vistoria;

c – avaliação e emissão de laudo constando características, estado de conservação e valores venais dos bens;

d – loteamento dos bens a serem leiloados;

8.8- Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe técnica ou profissional por ele indicado, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.9- Após aprovação e publicação oficial do Edital, o CONTRATADO providenciará às suas custas, ampla divulgação e propaganda acerca do leilão, por qualquer dos tipos de mídia existentes, dentre eles jornais de grande circulação, sites de leilões, através de planfetos e faixas de sistema de telemarketing e áudio visual e demais meios adequados para amplo conhecimento dos potenciais interessados.

8.10- Conduzir o Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do contrato, com a devida prestação de contas a CONTRATANTE.

8.11- Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





8.12- Ressarcir a CONTRATANTE quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;

8.13- Preparar, caso necessário, o local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.14- Informar a Prefeitura de Érico Cardoso/BA qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.15- Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Erico Cardoso/BA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

8.16- Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato/execução do leilão, e responsabilizar-se, perante a Prefeitura Municipal de Erico Cardoso/BA, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

8.17- Encerrar o leilão e prestar contas a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, repassando à tesouraria do CONTRATANTE, juntamente com a prestação de contas, o valor total da arrematação, em parcela única e em moeda corrente.

8.18- Conduzir o leilão com dinamismo, dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade.

8.19- Realizar o leilão no dia e horário previstos em edital, buscando a maior valorização dos bens, e observar as formalidades legais.

8.20- Envidar esforços no sentido de que haja a venda de todos os bens.

8.21- Responsabilizar-se pelo recebimento do valor dos bens arrematados junto aos arrematantes e emitir as respectivas notas de venda.

8.22- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.23- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





8.24- Emitir o termo de compromisso entre CONTRATADO/CONTRATANTE e Arrematante, bem como a Nota de Arrematação, em três vias a serem entregues a cada uma destas partes.

8.25- Informar à CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no ato de sua assinatura.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1- Solicitar os serviços de leiloeiro, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e obedecendo a ordem do sorteio.

9.2- Atuar como fiel depositária dos bens leiloados, até que se dê por finalizado o processo de venda e entrega dos bens.

9.3- Fornecer ao leiloeiro, sempre que possível, as informações detalhadas acerca dos bens contribuindo para a boa execução dos serviços.

9.5- Arcar com todas as despesas necessárias a guarda e conservação dos bens, bem como todas as despesas com publicidade legal do leilão.

9.6- Promover a publicação legal do edital de leilão, arcando com as respectivas despesas.

9.7- Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, uma Comissão de Avaliação, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

9.8- Fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, devidamente atualizada, isentando o CONTRATADO e os arrematantes de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, apurados e devidos até a data da realização do leilão.

9.10- Disponibilizar os bens objeto do leilão para visita dos interessados em local adequado, anteriormente à data do leilão.

#### **DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS LEILOADOS:**

10.1- Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após a efetivação do respectivo pagamento à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

10.2- Toda a documentação relativa aos bens arrematados será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.

10.3 – As despesas com transferência dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes.

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





11.1 - Conforme contrato e leis 14.133/2021 e decreto lei 21.981/32.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 Os recursos orçamentários deixam de ser indicados tendo em vista que a presente contratação se faz sem ônus para o CONTRATANTE.

**DA VIGÊNCIA:**

13.1 – O Credenciamento vigorará até o limite de sessenta meses, a contar da publicação do resultado do credenciamento.

13.2- Fica estabelecido, para efeitos legais, que o Contrato a ser celebrado terá duração até 310 de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado ou antecipado seu encerramento, de acordo com a data do término de todos os procedimentos afetos ao leilão.

Érico Cardoso/Ba, em 03 de fevereiro de 2025.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

---

**Aparecida de Oliveira Cruz**

Secretária Municipal de Governo, Administração, e Serviços Públicos  
Decreto nº 005/2021

---

**Jairton Carlos Oliveira Vieira**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

---

**Fábio Vinicius do Amaral Silva**

Secretário de Educação  
Decreto nº 007/2021

---

**Joélia Ramos Marques**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 024/2021.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## MINUTA DE CONTRATO

O Município de Érico Cardoso/BA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, doravante denominado CONTRATADO, resolve: celebrar o presente Termo de Contrato, derivado do Credenciamento nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, seguindo o previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. As regras e condições de preço e pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. O controle dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**







## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

5.2. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de contrato.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/empregado especialmente designado.

5.4. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado ao CONTRATADO:

9.1.1. transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da Administração Pública.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

xxxxxxxxxx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Órgão

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Oficial

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Credenciamento nº \_\_\_\_

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de Matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço Completo:
5. Telefone:
6. E-mail:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme acima qualificado, vimos solicitar Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

Para tanto, apresentamos em anexo cópia autenticada da Carteira de Exercício Profissional e/ou cópia da Portaria emitida pela Junta Comercial; da carteira de identidade e C.P.F., de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais do Estado da Bahia e de documento comprovando que está quite com as obrigações eleitorais. Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para a Administração Pública nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para assinatura da contratação a ser realizada em cada alienação prevista:

E-mail:

Telefone:

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que:

Tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e seus anexos;

Concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





exigências nele contidas;

Cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Inexiste(m) fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com a Administração pública.

Local e Data

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 056/2025
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Governo, Administração, e Serviços Públicos; Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

2.1. No decorrer dos anos, com a necessidade de modernização ou mesmo com a deterioração dos equipamentos, alguns bens utilizados nas atividades administração pública se tornaram ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, deixando dessa forma de atender ao interesse público.

2.2. Observando o disposto no inciso IV do art. 28 da Lei 14.133/2021, para que se proceda à venda desses bens, é necessário que se faça licitação na modalidade leilão. Como a Administração não possui profissional capacitado para realização deste serviço, justifica-se então o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado da Bahia, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis. Garantindo as condições necessárias para a realização constante de leilões de forma transparente e assegurando ampla concorrência.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

3.1. Os requisitos incluem a contratação por credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.

### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Conforme descrito no DFD, o quantitativo estimado é:

	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	PREÇO (R\$)
--	---------------	--	---------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

I TEM		QUANTID ADE		Porcentagem
1.	Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA e seus órgãos, para alienação de bens móveis inservíveis, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.	1	Leiloeiro	5% (cinco por cento) sobre o valor da venda

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

#### 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

6.1. Porcentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda

6.2. Seguirá em anexo deste ETP os valores orçamentários de cada item.

#### 7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

7.1. A ação busca:

- Desfazer de equipamentos/itens/objetos inúteis para a administração;

#### 7.2. DAS PROVIDÊNCIAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

7.3. Justifica-se que, neste caso, não será necessário elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, considerando que a contratação de leiloeiro é uma prática consolidada e bem-sucedida na gestão do município, sem registros de falhas significativas em anos anteriores.

#### 8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas em função da natureza e finalidade do objeto, visto que o planejamento está alinhado às diretrizes do Plano de Contratações Anuais das Secretarias citadas.

## 9. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

10. Os bens moveis inutilizáveis pela administração, terá novas utilidades com terceiros interessados, evitando impactos ambientais tendo responsabilidade ambiental.

## 11. DA CONCLUSÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e no art. 6º do Decreto nº 11.461/2023.*

11.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando sua relevância para administração pública e seu alinhamento às políticas públicas. Recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a realização do processo licitatório.

Érico Cardoso, 03 de fevereiro de 2025.

---

**Aparecida de Oliveira Cruz**  
Secretária Municipal de Governo,  
Administração, e Serviços Públicos  
Decreto nº 005/2021

---

**Jairton Carlos Oliveira Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

---

**Fábio Vinicius do Amaral Silva**  
Secretário de Educação  
Decreto nº 007/2021

---

**Joélia Ramos Marques**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social  
Decreto nº 024/2021







PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexos:

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**







Processo administrativo nº 039/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos do ensino infantil, fundamental e ensino para jovens e adultos (EJA) das unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as demandas da secretaria de Educação e Cultura do Município.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, decido:

**1. ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do certame às seguintes empresas:

- 1- **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:** lote nº 01, no valor de R\$ 19.752,60 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos);
- 2- **JOSE NEVES FERREIRA ME:** lote nº 02, no valor de R\$ 25.987,50 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
- 3- **JOSE NEVES FERREIRA ME:** lote nº 03, no valor de R\$ 18.799,20 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos);
- 4- **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA:** lote nº 04, no valor de R\$ 16.120,50 (Dezesseis Mil e Cento e Vinte Reais e Cinquenta Centavos);
- 5- **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA:** lote nº 05, no valor de R\$ 926,80 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos);

Saliente-se que estas empresas apresentaram preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente processo licitatório.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Consigno elogios ao Agente de Contratação e Equipe de apoio pela efetiva lisura no procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 25 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FELIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B144-E2B3-C6D0-481D-4E0A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B144-E2B3-C6D0-481D-4E0A



### Hash do Documento

44ab30216d43d207e9cd165e8f067235a4ab8f724c02645aca7d867637bf3912

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 14:43 UTC-03:00